LEI No42/93
DATA: 22/12/93

SUMULA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCICIO, UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1o)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamanto geral do corrente exercicio, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), na seguinte dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.01 - Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente
04140802.30 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇAO DE SEMENTES

3.0.0.0. - 00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - 00 DESPESAS DE CUSTEIO
1830 - 3.1.2.0. - 00 Material de Consumo.....CR$ 1.500.000,00
TOTAL DO CREDITO.....CR$ 1.500.000,00

Art.2o)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, autorizado no Artigo anterir, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e/ou total da seguinte Dotação, na forma do Artigo 43, Paragrafo 1o, Inciso III, da Lei Federal No4.320/64, a saber:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
03.01 - Serviço de Pessoal
15824922-05 - PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS
0280 - 3.2.1.4-00 - CONTRIBUIÇOES A FUNDOS.....CR$ 1.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇAO.....CR$ 1.500.000,00

Art.3o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 22 de Dezembro de 1993.

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretário de Administração

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal